



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1727, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**NOMEIA INTEGRANTES DA
COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 43.583, de 11 de maio de 2012;
- a Resolução CEPE nº 02, de 26 de junho de 2012;
- a Portaria JUCERJA nº 1706, de 30 de agosto de 2019;
- o Edital JUCERJA/GPR nº 001/2019, de 16 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Ética Setorial da JUCERJA, na forma a seguir:

MEMBROS TITULARES

I. LUIZ CARLOS MARQUES FILHO

Cargo Efetivo: Analista de Registro de Empresas – ID. Funcional nº 4344985-9

II. GILSON VASCONCELOS BERNARDO

Cargo Efetivo: Técnico de Registro de Empresas – ID. Funcional nº 4356689-8

III. EDSON PINHEIRO GOMES JÚNIOR

Cargo Efetivo: Técnico de Registro de Empresas – ID. Funcional nº 4344973-5

MEMBROS SUPLENTES

I. PAOLA DOMINGUES JACOB

Cargo Efetivo: Profissional Superior de Registro de Empresas – ID. Funcional nº 4371995-3

II. LÍVIA CRISTINA DE LIMA RAMOS

Cargo Efetivo: Arquivologista – ID. Funcional nº 4433262-9



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

III. BRUNA CRISTINA KLEN DOS SANTOS LIMA

Cargo Efetivo: Agente Administrativo – ID. Funcional nº 4396282-3

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão deverá indicar um dos seus membros para representa-la junto à Comissão de Ética Pública Estadual, nos termos do art. 1º da Resolução CEPE nº 02, de 26 de junho de 2012.

Art. 3º - Determinar comunicação do presente ato à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, em atenção do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 43.583/12.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1331/2014.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0